

L E I Nº 36/75.-

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Paraná, para execução de reparos no prédio da Escola Isolada "MACHADO DE ASSIS", duas salas de aula.

Faço saber que a Câmara Municipal de Foz de Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

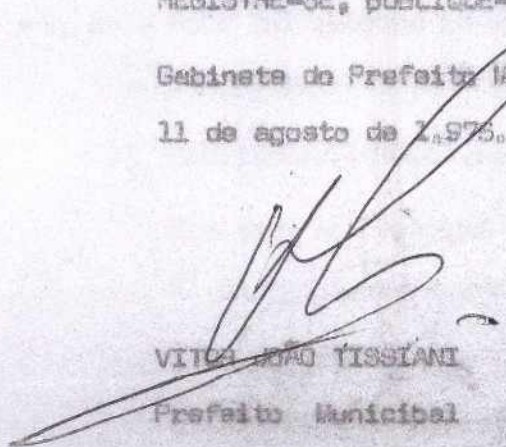
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Paraná este representado pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, para execução de reparos no prédio da Escola Isolada "Machado de Assis", situada no Bairro Bela Vista, na importância global de R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta cruzeiros).

Art. 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar, à conta dos recursos próprios do Município todas as despesas que ocorrerem na execução da obra de que trata a presente lei, após esgotada, a importância de R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta cruzeiros), a ser entregue pelo Estado ao Município, nos termos do convênio a ser firmado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz de Iguaçu,
11 de agosto de 1975.-


VITOR JOÃO TISSIARI
Prefeito Municipal


S. SOARES DE LIMA
Diretor Administrativo